



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Apresentação: 15/08/2024 14:14:21.673 - CPD
SBT-A 1 CPD => PL 3987/2023

SBT-A n.1

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CPD AO
PROJETO DE LEI Nº 3.987, DE 2023**

Altera a Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 para introduzir modificações no Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei modifica a Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, para dispor sobre a impenhorabilidade dos bens da pessoa com deficiência.

Art. 2º O art. 833 da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 833.....

.....

XIII – os bens de pessoa com deficiência, indispensáveis a assegurar a sua dignidade.

.....

§ 4º A impenhorabilidade prevista no inciso XIII aplica-se ao veículo, equipamento e outros bens indispensáveis a assegurar a dignidade da pessoa com deficiência, inclusive quando registrado em nome do representante legal ou de membro da sua entidade familiar. (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2024.

Deputado **WELITON PRADO**
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240143372000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado



* C D 2 4 0 1 4 3 3 7 2 0 0 0 *